



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

## **DECRETO Nº 1.648, DE 27/03/2020**

Decreta novas medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia o novo COVID-19, nos termos do Decreto nº 64.881, de 22/03/2020 e Decreto nº 64.865/2020.

**JONAS POLYDORO**, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública divulgado pelo Governo do Estado e dando continuidade às medidas de combate ao Covid-19, o município adotará as seguintes determinações a partir do próximo 01 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Roseira está adotando novas medidas, a partir do dia 01 de abril de 2020, para auxiliar o município no combate a disseminação do novo coronavírus, e organizar os setores públicos municipais:

**Parágrafo Único:** As disciplinas abaixo não se aplicam aos servidores lotados no Departamento de Saúde.

I – Suspensão de atendimento ao Público Funcionamento interno será das 8h às 12hs, para serviços administrativos.

II – Todos os setores funcionarão em sistema de revezamento.

III – O setor de Educação poderá ser escalonado por período, considerando a quantidade de funcionários.

IV – Promoção Social, atendimento ao público com segurança e com a devida higiene recomendada pelo Ministério da Saúde. (limitado a entrada de um cidadão por vez dentro do departamento).

V – Departamento de Serviço Municipais Funcionará das 7h às 11hs, mantendo os serviços essenciais como coleta de lixo, retirada de entulho e limpeza necessária, visando o combate à dengue.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

VI - Departamento de Esportes, sem atendimento ao público, funcionamento interno das 8h às 12hs, com os equipamentos fechados.

**Art.2º** - As determinações acima deverão ser adaptadas pelos Diretores de cada Secretarias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira, 27 de março de 2020.

**JONAS POLYDORO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 27/03/2020.

**Ana de Moura Camargo Caltabiano**

**Secretária da Prefeitura.**